



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.247 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.13 Fundo Municipal de Saúde
02.13.13 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0043.1037 Aquisição de Equipamentos e Material Perm
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 461
R\$ 99.840,00 (+)

ARTIGO 2º A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta do convênio proposta 11930.253000/1130-02, do Fundo Nacional de Saúde.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento